



Universidade Federal de Rondonópolis
Instituto de Ciências Humanas e Sociais
EDITAL Nº 6, de 03 de junho de 2022

PROGEP: EDITAL

Processo nº 23853.004184/2022-65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro reserva destinado a selecionar PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva de Professores(as) Substitutos(as) para o Instituto de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal de Rondonópolis – UFR.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Período e local de inscrição: de 07 a 17 de junho de 2022

Local: através do e-mail: historia@ufr.edu.br.

2.2. Documentos obrigatórios:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Declaração (Anexo II);

c) Cópia legível do Diploma ou Certificado de Conclusão referente ao requisito básico exigido, revalidados(s)/reconhecidos(s) no Brasil se obtido(s) no exterior

d) Cópia legível dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor com quitação eleitoral, Reservista (sexo masculino); Comprovante de endereço e comprovante bancário;

e) Currículo Lattes (últimos 5 anos) documentado e assinado;

2.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.4 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, elencados no item 2.2, implicará na eliminação do candidato do presente processo seletivo.

2.5 O resultado das inscrições será publicado após 24 horas da sua finalização no mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br

2.6 O(A) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida terá o prazo de 02 dias (corridos) contados da data e horário da publicação para interposição de recurso via e-mail historia@ufr.edu.br.

2.7 O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, será publicado em até 48 horas no mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br/historia

Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

3.1.1 **Área de conhecimento:** História, Antropologia, Ciências Sociais, Filosofia e/ou Educação

3.1.2 **Requisito Básico:** Mestrado em História, Antropologia, Ciências Sociais, Filosofia e/ou Educação.

3.1.3 **Número de vagas:** Cadastro Reserva

3.1.4 **Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

3.2. A remuneração do(a) Professor(a) Substituto(a) será composta do Vencimento Básico, fixado para o nível 1, correspondente à titulação acadêmica devidamente comprovada prevista na legislação em vigor para o pessoal da Carreira do Magistério Superior, acrescido da Retribuição Por Titulação – RT e do Auxílio-Alimentação, observando o regime de trabalho e o que dispõem a Lei nº 12.772/2012, conforme tabela a seguir:

TITULAÇÃO	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS
GRADUAÇÃO	R\$ 3.130,85	R\$ 2.236,32
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.600,48	R\$ 2.459,95
MESTRADO	R\$ 4.304,92	R\$ 2.795,40
DOCTORADO	R\$ 5.831,21	R\$ 3.522,21

3.3 O(A) professor(a) substituto(a) fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT) conforme a titulação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Todos os horários estabelecidos, ou o que a Comissão Avaliadora vier a estabelecer, terão como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

4.2 O Processo Seletivo ocorrerá em duas fases: Primeira fase – Prova didática de caráter eliminatório e classificatório. A nota de corte da prova didática é 70,00 (setenta), os candidatos que não a atingirem estão desclassificados; Segunda Fase: Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

4.4 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores da UFR;

4.5 É obrigatório o comparecimento dos candidatos inscritos no Sorteio de Ponto (sob pena de eliminação).

4.6 A prova didática será realizada na data estabelecida no item 5.5 deste Edital.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Período de inscrições: de 07/06/2022 a 20/06/2022; Local: através do e-mail historia@ufr.edu.br

5.2 Resultado das Inscrições: 21/06/2022/ Mural do Curso de História (Bloco A) e no site www.ufr.edu.br

5.3 Deferimento das inscrições após os recursos: 21/06/2022/ Mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br

5.4 Sorteio do Ponto e da ordem de apresentação: 22/06/2022/ 14h00/ Laboratório do ICHS/ Bloco E/ 2º Piso.

5.5 Prova Didática: 23/06/2022/ 14h00/ Laboratório do ICHS/ Bloco E/ 2º Piso.

5.6 Divulgação do Resultado da Prova Didática: 24/06/2022/ Mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br

5.7 Avaliação de Títulos: 25/06/2022/ Laboratório do ICHS/Bloco E/ 2º Piso.

5.8 Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos: 26/06/2022/ Mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br

5.9 Resultado: 27/06/2022/ Mural do Curso de História e no site www.ufr.edu.br

6. RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a)/interessado(a) terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre este Edital e a Comissão de Seleção deverá responder no prazo de mesmo período a contar do recebimento do recurso.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado se dará conforme o item 5.10.

7.2 Com o resultado final homologado pela Congregação do Instituto ou Faculdade caberá ao(à) candidato(a) que se considere prejudicado(a) interpor recurso junto à Comissão de Seleção, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

8.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a necessidade e demanda da instituição.

8.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) nos moldes da legislação vigente, observados os limites do banco de professor-equivalente desta universidade, nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração de acordo com o estabelecido no presente Edital.

8.4 O contrato temporário terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos.

8.5 O(A) professor(a) substituto(a), contratado(a) nos termos da lei vigente, não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de não preenchimento da vaga, a unidade acadêmica ofertante da vaga poderá convocar o candidato classificado imediatamente subsequente, observando à rigorosa ordem da classificação conforme homologação do resultado deste processo seletivo simplificado, até o efetivo preenchimento.

9.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores(as) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

9.3 Os(As) candidatos(as) que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.4 Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745 de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados por meio deste Edital serão encerrados.

9.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

9.6 Caberá ao(à) inscrito(a) acompanhar ao longo do processo seletivo simplificado, o site www.ufr.edu.br/historia para manter-se informado sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

9.7 Casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa

Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa, Diretor(a) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ICHS/UFR**, em 03/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031175** e o código CRC **1F81924F**.

Referência: Processo nº 23853.004184/2022-65

SEI nº 0031175